



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa credenciada pela apresentação de show musical de **MC HARIEL** nas festividades comemorativas da **FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA DE 2025 (FESTA DE JUNHO)**.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Contratação de serviço de show artístico para a realização da **FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA DE 2025 (FESTA DE JUNHO)**, com a contratação do cantor **MC HARIEL**, por meio da empresa **FUNDAÇÃO FUNK – PRODUTORA, GRAVADORA E EDITORA LTDA** a ser realizado no dia 22/06/2025, em Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação, com 60 minutos de duração.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestadora de serviços em shows artísticos, destinada a realização **FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA DE 2025 (FESTA DE JUNHO)**, no dia **22 de junho de 2025**, com apresentação do cantor **MC HARIEL**, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidade de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.

Registra-se que o Município de Mateus Leme não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento.

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

BIOGRAFIA E CARREIRA

Hariel Denaro Ribeiro nasceu em São Paulo, no dia 20 de dezembro de 1997, mais conhecido como **MC Hariel**, é um cantor e compositor brasileiro de funk paulista.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Hariel nasceu na Vila Aurora, região da zona norte de São Paulo no ano de 1997. Recebendo influência de seu pai, Celso Ribeiro, que era músico e participou do grupo Raízes de América, Hariel começou a carreira de cantor ao gravar músicas aos onze anos de idade, sendo que durante a sua adolescência trabalhou como entregador de pizzas e vendedor de cartões. A primeira canção de sucesso do artista foi "Passei Sorrindo", lançada em 2014 e que recebeu um webclipe do produtor KondZilla no ano seguinte. Nesta época, o autor cantava músicas do subgênero *funk* ousadia, com letras de duplo sentido e conotações sexuais. Nos anos seguintes, também compôs músicas de sucesso do gênero de *funk* ostentação, como "Novo Corolla", que recebeu menção do programa *Auto Esporte*, da TV Globo.

No entanto, a primeira vez que Hariel alcançou projeção nacional foi com a canção "Lei do Retorno", em parceria com o MC Don Juan e com gravação da GR6 Produções, acumulando mais de 270 milhões de visualizações no YouTube. Neste ano, participou do CD *Melhor Viagem* do cantor Gaab, na faixa "Tem Café", em uma música com tom mais romântico e mesclando com o *rap* e o *pagode*.

No início de 2019, Hariel gravou o seu primeiro DVD no Deserto da Bolívia, intitulado *Haridade*. Seu primeiro álbum foi lançado no ano seguinte, em março de 2020, intitulado *Chora Agora, Ri Depois*, em alusão ao disco do Racionais MC's *Nada Como um Dia Após o Outro Dia*. Todas as músicas do álbum receberam um videoclipe, sendo que "Cupido" foi a primeira e mais aclamada.

O seu terceiro trabalho foi o *extended play* (EP) *Avisa que é o Funk*, lançado em outubro de 2020, com boa aclamação da mídia. A faixa de maior destaque foi "Maçã Verde", a qual esteve entre as músicas mais tocadas no Spotify tanto no Brasil quanto em Portugal. Neste período, Hariel também participou do *single* "Gabigol do Morro", em parceria com o DJ Zullu.

Em novembro de 2020, Hariel lançou junto com o DJ Alok e os MCs Davi, Salvador da Rima e Ryan SP a música "Ilusão (Cracolândia)". A canção fazia referência a região de São Paulo conhecida como Cracolândia, com mensagens de consciência contra a utilização do crack e demais drogas; o pai de Hariel era dependente químico e faleceu por este motivo. A canção tornou-se a mais executada no Spotify do Brasil por três dias consecutivos. Em dezembro, uma parceria póstuma com o *rapper* Sabotage foi lançada, intitulada "Monstro Invisível", com temática política e produzida por DJ Kalfani. Atingiu os dois bilhões de visualizações em seus materiais em fevereiro de 2021 e é considerado como um dos principais representantes do gênero no país atualmente.

DISCOGRAFIA

DVDs

- *Haridade* (2019)
- *Mundão Girou* (2021)
- *Funk Superação* (2024)

Álbuns de estúdio



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- *Chora Agora, Ri Depois* (2020)
- *1Beat 1Letra* (2022)

EP

- *Avisa que é o Funk* (2020)
- *Haridade na Resenha* (2021)
- *Dois Lados da Mesma Moeda + MC Don Juan* (2021)
- *Alma Imortal* (2023)

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.1.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 74, II c/c art. 72, II da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.10. A Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

4.1.11. Contrato social visando a demonstração que a contratação é realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou documento hábil a atestar ser o representante do artista o empresário exclusivo;

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediata, com a apresentação do profissional do setor artístico na data do evento a ser realizada.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. A execução do objeto será efetuada no dia 22/06/2025, em Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação na "FESTA DE JUNHO" 2025.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. Especificação da proposta:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	VALOR TOTAL
01	Cachê do artista	R\$150.000,00	R\$150.000,00
02	Equipe técnica 17 pessoas	R\$10.800,00	R\$10.800,00
03	Equipe artista	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00
04	Diária de alimentação	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
05	Transporte	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00
06	TOTAL		R\$ 200.000,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso 1500000000 / 1501000000
Apoio e Realização de Eventos Culturais no Município
Ficha 1116 / 1117

8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi atingido através do órgão:
COD. 05 - 01

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do termo definitivo de recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago por meio da conta:

BANCO: BANCO DO BRASIL 001
AGÊNCIA: 6848-9,
CONTA CORRENTE: 19161-2,

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA
PRAÇA ÁLVARO LIMA, 33, CENTRO, MATEUS LEME - CEP 35.670-000
(31) 3537-5802 - @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 45.608.907/0001-76, em favor de FUNDAÇÃO FUNK – PRODUTORA, GRAVADORA E EDITORA LTDA.

Condições de pagamento:

- 1ª Parcela: R\$ 60.000,00 – na assinatura do contrato.
- 2ª Parcela: R\$ 60.000,00 – até 30/05/2025 e
- 3ª Parcela: R\$ 80.000,00 – até 18/06/2025

9.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.7. A empresa arcará com todos custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste TR.

9.8. Em caso de inexecução do objeto deste TR, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Wellington Thiago de Souza Passos, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor José Eustáquio Pinto Júnior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens **recebidos** provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme/MG, 21 de maio de 2025


José Eustáquio Pinto Júnior

Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

PRAÇA ÁLVARO LIMA, 33, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000

(31) 3537-5802 – @mateusleme.mg.gov.br